

1 Ao trigésimo dia do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às 10:05, se reuniu na Sede do Coren-PE, cito a Av. Conde da Boa Vista, Nº 800, Bairro Soledade, Recife -2 PE, 9º andar, em sua 3ª Reunião Extraordinária de Plenária – REP, sendo no Plenário 3 4 Marly Javorski. Estando presentes os seguintes Conselheiros Efetivos: José Gilmar 5 Costa de Souza Júnior, Coren-PE nº 120107-ENF, José Almir Alves da Silva, Coren-PE nº 556853-TE, Ana Paula Ochoa Santos, Coren-PE nº 39233-ENF, Ana Caroline Novaes 6 7 Soares, Coren-PE nº 118178-ENF, Gidelson Gabriel Gomes, Coren-PE nº 334668-ENF, 8 Isabelle de Oliveira Braga, Coren-PE nº 358041-ENF, Severina Etelvina da Silva, Coren-9 PE nº 714834-TE, Antônio Carlos da Silva Santos, Coren-PE nº 961977-TEC e Sara Fontes Gomes da Silva, Coren-PE nº 614910-TE. Conselheiros Suplentes: N/A. 10 Conselheiros Ausentes: N/A. Sob a presidência do Conselheiro Dr. José Gilmar Costa 11 de Souza Júnior, Coren-PE Nº 120.107-ENF e secretariado pela Conselheira Dra Ana 12 13 Paula Ochoa Santos, Coren-PE nº 39233-ENF. Convocada a assessora de plenário do 14 Coren-PE, Dra. Marcela Coelho Torres de Azevedo Margues e a estagiária Amanda 15 Moreira dos Santos, para colaborar com as atividades do plenário. Deu-se início aos trabalhos e deliberações. O presidente desta plenária Dr. José Gilmar Costa de Souza 16 17 Júnior, Coren-PE Nº 120.107-ENF, expressa bom dia a todos, agradece a presença do Procurador Geral Dr. Juan Ícaro. DOCUMENTOS INTERNOS: Memorando nº 18 19 0004/2024-CPL-Coren-PE- documento encaminhado pelo Sr. Ibison José de Souza solicitando participação em curso de capacitação em 18º Pregão Week. Sem 20 manifestações dos Conselheiros. Ciência de todos os presentes e aprovação por 21 22 unanimidade. Memorando nº 0009/2024-Defis-Sede – documento encaminhado pelo 23 Dr. Lucieno de Moura Santos, enfermeiro fiscal, solicitando alteração do horário de 24 trabalho de 8h às 17 horas, para de 7h às 16h e Memorando nº 0010/2024-Defis-Sede 25 - documento encaminhado pela Dra. Sayonara de Almeida Paula, enfermeira fiscal, 26 solicitando alteração do horário de trabalho de 8h às 17 horas, para de 7h às 16h. Dra 27 Ana Paula Ochoa, sinaliza um ponto de atenção em relação a escala do plantão da 28 fiscalização, pra não ocorrer desfalgues. Dr. José Gilmar Costa de Souza Júnior, convoca Dra Ivana Andrade, para melhor entendimento e alinhamento, quanto ao impacto do 29 30 departamento se caso aprovado e futuramente outros fiscais realizarem o mesmo 31 requerimento como será a abordagem? Ficando sugerido por Dr. José Gilmar Costa de Souza Júnior, que a coordenadora geral da fiscalização elabore um estudo de impacto e 32 33 planejamento de inclusão deste item no regimento interno referente a atuação no horário de 07 as 16 horas. Ciência de todos os presentes e indeferimento por unanimidade, 34 até a realização e apresentação do estudo requerido. PAD nº 0902/2024-ADM -35 Sendo apresentado pelo Sr. Rogério June, referente a aquisição de materiais 36 permanente, com instalação, montagem e garantia para o mobiliário do Coren-PE, para 37 aprovação de Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Gerenciamento de Riscos. 38 39 Demanda encaminhada pelo Departamento Administrativo do Coren-PE. A contratação



40

41

42 43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55 56

5758

59

60

61 62

63

64 65

66 67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

tem por fim, em virtude do aumento do quadro funcional após o chamamento dos aprovados no concurso para Enfermeiro fiscal e motoristas do Coren/PE, a necessidade da aquisição de mobiliário para acomodação tanto dos novos colaboradores quanto da parte documental. Assim, com base nas especificações informadas pelo demandante, a DFIL realizou a pesquisa de preços de mercado através de empresas fornecedoras do serviço onde obteve o valor médio para a demanda em R\$ 59.409,66 (cinquenta e noventa mil e quatrocentos e nove reais e sessenta e seis centavos). A contratação poderá ocorrer por meio de dispensa de licitação em razão do tipo de objeto e valor, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Sendo aprovado pelo Plenário deverá ser encaminhado à Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico acerca da modalidade do objeto proposto. Sem manifestações dos Conselheiros. Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. PAD nº 0954/2024-ADM - Sendo apresentado pelo Sr. Rogério June, referente a contratação de empresa especializada em locação de estação composta por equipamento e software para gestão eletrônica de documentos - GED, com fornecimento de mão-de-obra qualificada operacionalização dos equipamentos, visando a digitalização de todo acervo documental do Coren-PE, para aprovação de Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Gerenciamento de Riscos. Demanda encaminhada pelo Setor de Arquivo Geral. A necessidade de adeguar a Gestão deste Conselho as tendências globais, acelerando a tramitação de processos através do gerenciamento eletrônico e digitalização dos documentos físicos existentes e sua indexação em sistema próprio, possibilitando a agilidade das atividades desenvolvidas pelo COREN-PE, sem a necessidade do manuseio de processo físico, realizando o pronto atendimento aos que buscam os documentos no Órgão, garantindo aos mesmos: eficiência, confiabilidade, segurança e preservação de informações. Por fim, a digitalização e o gerenciamento eletrônico de documentos irão possibilitar ao COREN-PE e seus departamentos a guarda segura de seu acervo, assim como, a qualquer tempo, uma busca rápida e eficiente, gerando economicidade e uma melhoria significativa na prestação de serviço à sociedade. Assim, para a garantia de maior celeridade e eficiência ao processo, bem como em atendimento à recomendação contida no art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, a área requisitante optou pela adesão de ata de registro de preços do CREA-MA, ora em vigor. Após deliberação do Plenário em última ROP ocorrida no dia 09/09/2024, que apontou a necessidade de ampliação da pesquisa de mercado, a DFIL realizou cotações com empresas fornecedoras do serviço e obteve o valor médio global para a demanda em R\$ 1.232.018,76 (um milhão e duzentos e trinta e dois mil e dezoito reais e setenta e seis centavos). Assim, após a elaboração da Planilha de Formação de preços, restou demonstrada que a contratação por meio de adesão à ata de registro de preços do CREA/MA nº 003/2023 proveniente da Concorrência nº 001/2023 se mostrou mais vantajosa para a Administração. Para fins de estimativa de quantidades de estações necessárias, foi feita pela empresa uma vistoria



79

80

81 82

83

84

85

8687

88 89

90

91

92

93 94

95

96 97

98

99

100

101102

103

104

105

106

107108

109110

111

112113

114

115

116

117

prévia e análise técnica in loco do atual acervo documental na sede do Coren-PE localizada na Barão de São Borja, ao qual se chegou ao quantitativo de 07 (sete) estações para um período de até dois anos para conclusão da digitalização de todo o acervo documental do regional. O montante total mensal para essas estações é no valor de R\$ 91.256,97 (noventa e um mil e duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos). Sendo aprovado pelo Plenário deverá ser encaminhado à Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico acerca da modalidade do objeto proposto. Sem manifestações dos Conselheiros. Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. PAD nº 0492/2024 - ADM - Sendo apresentado pelo Sr. Rogério June, referente a contratação de empresa especializada em serviço de organização do evento IV Meeting Institucional, do Coren -PE, para aprovação de Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Gerenciamento de Riscos. Dr. José Gilmar Costa de Souza Júnior, solicita que seja realizado novas solicitações de propostas, pois entende que o valor apresentado está alto, podendo ser mais acessível e reapresentado posteriormente ao Plenário. Sem manifestações dos Conselheiros. Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade quanto ao retorno do referido PAD para que sejam realizadas novas pesquisas de propostas. PAD nº 0949/2024 - ADM - Sendo apresentado por Dr. José Gilmar Costa de Souza Júnior, referente às tratativas de desfazimento de bem móvel -Fiat Toro ano/modelo 2020, pertencente à frota do Coren PE. O estudo apresenta descrição dos motivos pra desfazimento do bem e está seguindo todos os tramites necessários. Sem manifestações dos Conselheiros. Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. DEMANDAS DA PRESIDÊNCIA: Dr. José Gilmar Costa de Souza Júnior, informa que na última semana, foi julgado por mérito, denúncia anônima em desfavor ao Coren - PE, referente a ação do Coren PE Presente. Todos os itens foram lidos e julgados um a um. Por unanimidade do Plenário do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) o Coren-PE foi absolvido. Portanto, sendo favorável ao Coren PE, por unanimidade a Decisão será enviada formalmente ao Regional. Sem manifestações dos Conselheiros. Ciência de todos os presentes. Dr. José Gilmar Costa de Souza Júnior, informa a todos os presentes que com grande satisfação, serão inauguradas as subseções de Ouricuri no dia 24/10 e Palmares no dia 25/10. Com isso, o mesmo pergunta quais os Conselheiros poderão se fazer presente. Dra Ana Paula Ochoa, Sr. José Almir e Sra Severina Etelvina se colocam a disposição e os demais irão confirmar posteriormente. Ciência de todos os presentes. Dr. José Gilmar Costa de Souza Júnior, informa que no final de semana 28 – 29/09/2024, a subseção de Petrolina foi arrombada e foram roubados dois computadores. Será verificado junto com ao DTI a disponibilidade de reposição ao menos de um equipamento, considerando ser da Fiscalização e reforça que o atendimento segue normal. Sem manifestações dos Conselheiros. Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. Dr. José Gilmar Costa de Souza Júnior, informa que hoje se encerra o curso dos novos fiscais, que iniciarão as atividades



118119

120

121

122

123

124

125126

127

128129

130

131

132

133134

135

136137

138

139

140

141

142

143

144145

146147

148

149150

151

152153

154

155156

com autonomia. Ciência de todos os presentes. Dr. José Gilmar Costa de Souza Júnior, aproveita e compartilha que está viralizando uma postagem de uma advogada em um grupo de WhatsApp e Instagram. O mesmo reforça que se trata da advogada de um Enfermeiro que tem realizado procedimentos e cursos não regulamentados pelo COFEN e que atualmente responde a processo ético. Esta profissional advogada tem veiculado calúnias que a Procuradoria geral do Coren -PE já está estudando como proceder. Ressalta que o profissional Enfermeiro, foi membro da CT de dermato e estética do Coren -PE, mas foi substituído de imediato quando essas condutas começaram a ser observadas por este Regional. E diante de alguns fatos o CREMEPE abriu processo contra um curso veiculado e ofertado por este profissional. Segundo o Procurador Geral Dr. Juan Ícaro, esta advogada contactou o Conselho para que o Conselho se pronunciasse e apoiasse o profissional. Foi dito a mesma que seria analisada e verificada a possibilidade. Porém, foi recebido no Coren PE, um ofício do Cofen para instauração de processo ético, para apurar alguns procedimentos realizados pelo profissional que fogem à atuação do enfermeiro. A procuradoria acredita que seria contraditório ter um processo ético em curso para apurar supostas irregularidades de atuação e ao mesmo tempo peticionar em um processo judicial, afirmando que ele poderia fazer tais procedimentos. Não se entrou em detalhes com a advogada, mas foi informado que não seria possível a atuação do Coren-PE neste caso. Ela parece não ter gostado muito. Mas, está sendo elaborado documento para uma ação judicial em desfavor da advogada e também uma representação junto à OAB. O Coren -PE irá ingressar com ação judicial pela fala: "surrupiar dinheiro das anuidades", como também será feita uma representação junto à OAB/RJ. Reforça que o Conselho deve atuar nos processos em que há clara violação à lei do exercício profissional. Dra Ana Caroline Soares, opta pela não manifestação e ajuizamento do processo, pois reforça que nos autos do processo o mesmo afirma que não realiza procedimentos que fogem de sua competência, porem se contradiz com os vídeos postados e veiculados nas mídias sociais que estão acostados ao processo ético. Diante dos fatos apresentados, considerando as alegações de Dra Ana Caroline Soares em consonância com a análise da PROGER, o Plenário aprova por unanimidade, por não ingressar como amicus curiae, neste referido processo. Como última demanda desta REP, Dr. José Gilmar Costa de Souza Júnior, agradece imensamente a Dra Ana Paula Ochoa pelo tempo dedicado como Conselheira Secretária Interina, conduzindo brilhantemente as atividades designadas neste período, até dia 06/10/2024. Por fim, o Presidente desta plenária Dr. José Gilmar Costa de Souza Júnior, deseja uma boa semana a todos e encerra esta reunião consignando os agradecimentos a todos os presentes na Reunião Extraordinária de Plenário e toda a equipe da gestão Coren-PE 2024-2026, registrese também o agradecimento aos Conselheiros, bem como a todos os funcionários do conselho e encerra a reunião extraordinária de plenário. Sem mais a tratar, a



57 58 59	presente ata, que vai por mim subscrita, e será assinada por todos os presentes.		
	José Gilmar Costa de Souza Jú Coren-PE nº 120107-ENF	únior José Almir Alves da S Coren-PE nº 556853	
	Sara Fontes Gomes da Silva Coren-PE nº 614.910- TEC	Ana Caroline Novaes Soares Coren-PE nº 118178-ENF	Isabelle de Oliveira Braga, Coren-PE nº 358041-ENF
	Gidelson Gabriel Gomes Coren-PE nº 334668-ENF	Severina Etelvina da Silva Coren-PE nº 714834-TE	Antônio Carlos da Silva Santos, Coren-PE nº 961977-TEC
	Juan Icaro Silv OAB/PE 42.82		loreira dos Santos sessoria do Plenário